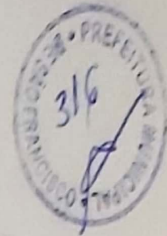




PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021.

Aos 13 (treze) dias do mês de Julho de 2021, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco/MG, situada na Rua Montes Claros, nº. 243, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. **MIGUEL PAULO SOUZA FILHO**, brasileiro, casado, portador da C.I. nº 6.193.382, expedida pela SSP/MG e CPF sob o nº 850.270.496-68, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.520/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2021**, PARA REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, devidamente homologada pela autoridade administrativa, conforme **Processo Licitatório nº. 019/2021**, RESOLVE registrar os preços para os futuros fornecimentos, tendo como beneficiário, o licitante: **COPY NEWS SERVIÇOS LTDA/ME**, localizado na Rua Barão do Rio Branco, nº 852, Loja 5 no bairro Centro, na cidade de Montes Claros, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 14.393.471/0001-11, neste ato representado por Newton Costa de Freitas, portador da Carteira de Identidade nº MG 12.503.064, expedida pela SSP/MG e CPF Nº 059.208.746-86, conforme especificações a seguir discriminadas.

01 - DO OBJETO

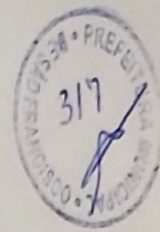
A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cópias reprográficas com locação de impressoras laser monocromática, multifuncional, a serem destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública**, conforme especificação abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	Valor Unit.	Valor Total
01	COPIA	6.151.000	SERVIÇOS REPROGRAFICOS EM IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA, MULTIFUNCIONAL, COM AS SEGUINTE DESCRICOES MINIMAS - REDE ETHERNET, USB 2,0, MEMORIA DE 256MB, FAX, COMPATIBILIDADE COM MAC OS X, WINDOWS 7, WINDOWS 8, WINDOWS VISTA, WINDOWS XP, LINUX, VELOCIDADE MAXIMA DE IMPRESSAO DE 40 PPM, CAPACIDADE MAXIMA DE IMPRESSAO MENSAL DE 100000, RESOLUCAO MAXIMA DE	R\$ 0,02	RS 123.020,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



		<p>IMPRESSAO DE 1200X1200DPI, IMPRESSAO DIRETA VIA USB OU CARTAO SD, COMPATIBILIDADE COM PAPEL DE GRAMATURA 163G/M², TAMANHOS A4 210 X 297 MM, A5 148 X 210 MM , A6 105 X 148 MM, CARTA 215 X 279 MM, OFICIO 216 X 356 MM, GRAMATURA MAXIMA DO PAPEL ATE 163G/M², GRAMATURA MAXIMA DO PAPEL (BANDEJA MULTIUSO) DE ATE 220G/M², CAPACIDADE DA BANDEJA DE ENTRADA - 250 FOLHAS, CAPACIDADE BANDEJA DE SAIDA - 50 FOLHAS, CAPACIDADE ALIMENTADOR AUTOMATICO - 50 FOLHAS, CAPACIDADE BANDEJA MULTIUSO - 50 FOLHAS, DIGITALIZACAO E COPIA FRENTE E VERSO, AMPLIACAO E REDUCAO, (INCLUINDO A DISPONIBILIZACAO DE NO MINIMO 20 IMPRESSORAS, NOVAS OU SEMI-NOVAS, MANUTENCAO E INSUMOS, EXCETO PAPEL). MARCA: LEXMARK MODELO MX611</p>		
TOTAL GERAL:				RS 123.020,00

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

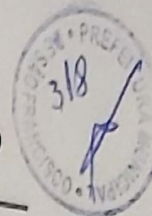
II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado à contratação referida nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para contratação do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

[Handwritten signature]



04 - DO PREÇO

- I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da cláusula 01, de acordo com a respectiva classificação no certame.
- II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital Convocatório, que integra o presente instrumento de compromisso.
- III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO PAGAMENTO

- I - Em todos os serviços, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante **apresentação da respectiva Nota Fiscal, mediante a emissão do Relatório de Monitoramento de Serviços (RMS)** devidamente atestado pelo secretário da pasta;
- II - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;
- III - Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;
- IV - O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contra prestação;
- V - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento.
- VI - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

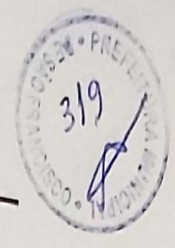
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

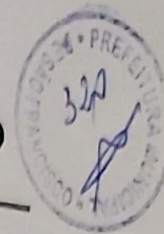
06 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



- 6.1 - Os serviços ora licitados deverão ser prestados conforme solicitação de cada Secretaria Municipal requisitante, mediante ordem de fornecimento emitida pelo setor de Compras da Prefeitura.
- 6.2 - Constatadas irregularidades no objeto licitado, o Contratante poderá:
- 6.2.1 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 6.2.2 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - 6.2.3 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 6.3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas;
- 6.4 - A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não aceitar os equipamentos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório e seus anexos, podendo aplicar as penalidades permitidas na Lei nº. 8.666/93.

07 - DAS PENALIDADES

- 7.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.
- 7.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
- 7.2.1. advertência;
 - 7.2.2. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30^o (trigésimo) dia de atraso, no fornecimento dos produtos, sobre o valor da parcela, por ocorrência;
 - 7.2.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo total do ajustado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão da ata, quando for o caso;
 - 7.2.4. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata, nos casos:
 - a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
 - b) transferência total ou parcial da execução do objeto a terceiros;



- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual, quando for o caso.

7.2.5. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

7.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de São Francisco, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

08 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de Preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

9 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, I da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento de material serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, I, da Lei Federal 8.666/93.

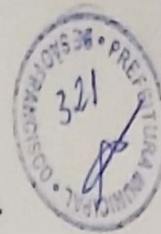
10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;



- C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando:

A - mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

B - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

11 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - Os serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizados por cada secretaria municipal requisitante, caso a caso, de acordo com cada necessidade, sob demanda.

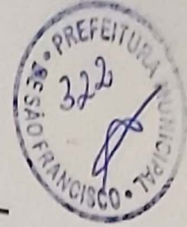
12 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

I - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será de responsabilidade de cada **Secretaria Municipal Requisitante**, com o acompanhamento da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme a solicitação, observado o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

13 - DAS OBRIGAÇÕES

I- Da Contratada:

a) - Disponibilizar as máquinas em perfeito estado de conservação, revisadas e prontas para o uso, diretamente nas dependências da Prefeitura Municipal e Secretarias Adjacentes, no prazo máximo de 12 (doze) horas, a contar do recebimento da ordem de



fornecimento, e em conformidade com as especificações contidas no termo de referência;

b)-Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

c)-Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste processo, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

d)-Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;

e)- Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

f)- Responder perante ao Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto deste Contrato;

g)-Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;

h)-Instruir o fornecimento do objeto deste Contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição).

II- Da Contratante:

a)- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;

b)- Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

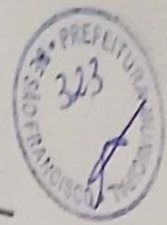
c)- Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste processo;

d)- Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste objeto;

e)- Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

f)-Fiscalizar a execução dos serviços através do órgão competente;

g)-Acompanhar a entrega do objeto licitado efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.



14- DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1- A licitante que vier a fornecer os equipamentos ao município de São Francisco/MG, em decorrência da presente licitação, deverá fornecer os equipamentos pelo período de 12 (doze) meses.

14.2 - Durante a execução dos serviços, a licitante vencedora obriga-se a efetuar, sem ônus para a Administração Municipal, a substituição do equipamento que apresentar defeitos, no prazo de até 12 (doze) horas, a contar da notificação pela Prefeitura Municipal.

14.3 - Correrão por conta da licitante vencedora as despesas que tiverem de ser feitas, por ela ou pela Prefeitura Municipal de São Francisco/MG, para reparação desses danos ou prejuízos.

15 - DAS MANUTENÇÕES.

15.1 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA

A empresa locadora deverá realizar a substituição, quando necessário, de partes, peças, insumos e componentes necessários originais de fábrica ou similares de mesma qualidade e especificações, bem como de todos os devidos suprimentos, exceto papel e deverá incluir as rotinas de verificação da qualidade de cópias, limpeza e lubrificação das unidades.

15.2 - MANUTENÇÃO CORRETIVA

- a) - Os chamados para serviços de manutenção corretiva deverão ser atendidos no prazo máximo de 12 (doze) horas a contar do envio da solicitação, mediante o comparecimento do técnico da locadora nas dependências da locatária;
- b) - Quaisquer problemas deverão ser solucionados no prazo máximo de 12 (doze) horas contadas da abertura de chamado por parte da locatária;
- c) - A empresa locadora deverá substituir, em até 12 (doze) horas, qualquer equipamento que não tenha sido consertado;
- d) - Qualquer equipamento que venha a substituir outro deverá possuir as mesmas especificações mínimas do equipamento substituído;
- e) - A não substituição de qualquer equipamento, nos termos deste subitem, será entendida, para efeitos de aplicação de penalidades, como falta grave.

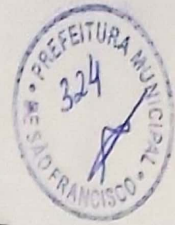
16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1 - Integram esta Ata, o edital convocatório do **Pregão Eletrônico nº 007/2021** e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO ESTADO DE MINAS GERAIS

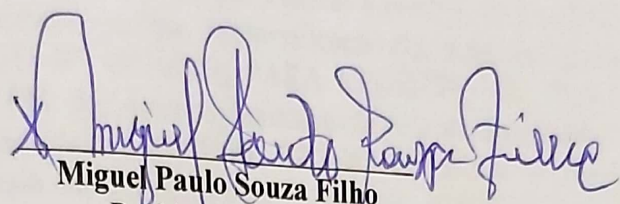
Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



II - Fica eleito o foro desta Comarca de São Francisco/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 e Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019 com suas alterações e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

São Francisco/MG, 13 de Julho de 2021.


Miguel Paulo Souza Filho
Prefeito Municipal

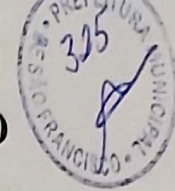
NEWTON COSTA DE FREITAS:05920874686
Assinado de forma digital por NEWTON COSTA DE FREITAS:05920874686
Dados: 2021.07.22 12:34:44 -03'00'
COPY NEWS SERVICOS LTDA

COPY NEWS SERVIÇOS LTDA/ME
Newton Costa de Freitas
CPF Nº 059.208.746-86
SIGNATÁRIA

COPY NEWS SERVICOS LTDA
Assinado de forma digital por COPY NEWS SERVICOS LTDA
Dados: 2021.07.22 12:32:40 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021.

Aos 13 (treze) dias do mês de Julho de 2021, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco/MG, situada na Rua Montes Claros, nº. 243, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. **MIGUEL PAULO SOUZA FILHO**, brasileiro, casado, portador da C.I. nº 6.193.382, expedida pela SSP/MG e CPF sob o nº 850.270.496-68, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.520/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2021**, PARA REGISTRO DE PREÇOS, TIPO **MENOR PREÇO POR ITEM**, devidamente homologada pela autoridade administrativa, conforme **Processo Licitatório nº. 019/2021**, RESOLVE registrar os preços para os futuros fornecimentos, tendo como beneficiário, o licitante: **MASTEC CARTUCHOS E TONER DE MONTES CLAROS LTDA/ME**, localizado na Rua Bocaiúva, nº 583 no bairro Centro, na cidade de Montes Claros, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 09.320.580/0001-79, neste ato representado por Welber Parrela Mendes, portador da Carteira de Identidade RG nº 21.556.552-6 - SSP/SP e CPF nº 849.726.966-72, conforme especificações a seguir discriminadas.

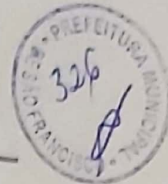
01 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cópias reprográficas com locação de impressoras laser monocromática, multifuncional, a serem destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública**, conforme especificação abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	Valor Unit.	Valor Total
02	COPIA	1.847.000	SERVIÇOS REPROGRAFICOS EM IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA, MULTIFUNCIONAL, COM AS SEGUINTE DESCRICOES MINIMAS - 1) VELOCIDADE MAX IMPRESSAO P&B (PPM) ATE 40 PPM, MEMORIA INTERNA 128 MB, CICLO DE TRABALHO DE ATE 80000 PAGINAS, 2) COMPATIVEL COM WINDOWS 10 (32 BITS / 64 BITS), WINDOWS 8,1 (32 BITS / 64 BITS), WINDOWS 8 (32 BITS / 64 BITS), WINDOWS 7 (32 BITS / 64 BITS), WINDOWS VISTA (32 BITS),	R\$ 0,02	R\$ 36.940,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

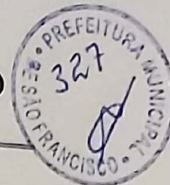
Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



WINDOWS XP (32 BITS) SP2,
WINDOWS SERVER 2003 (32 BITS)
(SP1 OU SUPERIOR), WINDOWS
SERVER 2003 R2 (32 BITS), WINDOWS
SERVER 2008 (32 BITS) (SP1 OU
SUPERIOR), WINDOWS SERVER 2008
(64 BITS) (SP1 OU SUPERIOR),
WINDOWS SERVER 2008 R2 (64 BITS),
WINDOWS SERVER 2008 R2 (64 BITS)
(SP1) - PROCESSADOR DE 1 GHZ, 1
GB DE RAM (32 BITS) OU 2 GB DE
RAM (64 BITS), 400 MB DE ESPACO
DISPONIVEL EM DISCO RIGIDO,
CD/DVD-ROM OU INTERNET, PORTA
USB OU DE REDE, 3) CONEXAO
WIRELESS, CONECTIVIDADE
MINIMA D DE 1 USB 2,0 DE ALTA
VELOCIDADE, 1 HOST USB, 1 REDE
GIGABIT ETHERNET 10/100/1000T E
PROCESSADOR MINIMO DE 1200
MHZ, 4) MANUSEIO DE ENTRADA DE
PAPEL, PADRAO, BANDEJA 1
MULTIUSO PARA 100 FOLHAS,
BANDEJA 2 DE ENTRADA PARA 250
FOLHAS, DIGITALIZAÇÃO E COPIA
FRENTE E VERSO, MANUSEIO DE
SAIDA DE PAPEL PADRAO,
BANDEJA DE SAIDA PARA 150
FOLHAS, IMPRESSAO FRENTE E
VERSO MANUAL (SUPORTE A
DRIVER), 5) TAMANHOS DE MIDIA,
PERSONALIZADOS - BANDEJA 1- 3 X
5 A 8,5 X 14 POL, BANDEJA 2 4,13 X
5,85 A 8,5 X 14 POL, 6) TIPOS DE
SUPORTES - PAPEL (COMUM,
ECONOMIZANTE, LEVE, PESADO,
SULFITE, COLORIDO, TIMBRADO,
PRE-IMPRESSO, PRE-PERFURADO,
RECICLADO, ASPERO), ENVELOPES,
ETIQUETAS, TRANSPARENCIAS,
PESO DE MIDIA, ADMITIDO -
BANDEJA 1- 60 A 175 G/M², BANDEJA
2 - 60 A 120 G/M², 7) BANDEJA 1 -
CARTA, OFICIO (LEGAL),
EXECUTIVO, OFICIO (8,5 X 13 POL),
A4, A5, A6, B5 (JIS), OFICIO (216 X 340
MM), 16K (195 X 270 MM), 16K (184 X
260 MM), 16K (197 X 273 MM),
CARTAO POSTAL JAPONES, CARTAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

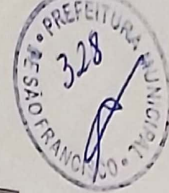
Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



			<p>POSTAL JAPONES DUPLO GIRADO, ENVELOPE Nº 10, ENVELOPE MONARCH, ENVELOPE B5, ENVELOPE C5, ENVELOPE DL, TAMANHO PERSONALIZADO, A5-R, 4 X 6 POL, 5 X 8 POL, B6 (JIS), 10 X 15 POL, MEIO CARTA, BANDEJA 2 - CARTA, OFICIO (LEGAL), EXECUTIVO, OFICIO (8,5 X 13 POL), A4, A5, A6, B5 (JIS), OFICIO (216 X 340 MM), 16K (195 X 270 MM), 16K (184 X 260 MM), 16K (197 X 273 MM), TAMANHO PERSONALIZADO, A5-R, 5 X 8 POL, B6 (JIS), MEIO CARTA, (INCLUINDO A DISPONIBILIZACAO DE NO MINIMO 70 IMPRESSORAS, NOVAS OU SEMI-NOVAS, MANUTENCAO E INSUMOS, EXCETO PAPEL).</p>		
04	COPIA	25.000	<p>SERVIÇOS REPROGRAFICOS EM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, JATO DE TINTA COLORIDA, COM FUNCOES SCANNER, COPIADORA E COM AS SEGUINTEES ESPECIFICACOES MINIMAS - 1) VISOR DE LCD, CONECTIVIDADE USB E WI-FI, 2) VELOCIDADE DE IMPRESSAO E COPIADORA, EM PRETO DE 33 PPM E COLORIDA DE 15 PPM E RESOLUCAO DE 5760X1440DPI, VELOCIDADE DO SCANNER DE 2,4/9,5MS/LINHA E RESOLUCAO DE 1200X2400, 3) SUPORTE DE PAPEL A4, A5, A6, B5, 10 POL X 15 POL, 13 POL X 18 POL, 9 POL X 13 POL, 13 POL X 20 POL, 20 POL X 25 POL, 10 POL X 14 POL, ENVELOPES DL 11 POL X 22 POL, C6 11 POL X 16 POL E TAMANHO MAXIMO DO PAPEL DE 8,5 POL X 44 POL, MIDIA COMUM, PAPEL REVESTIDO, FOSCO, BRILHANTE, SEMI BRILHANTE E AUTO-ADESIVO, CAPACIDADE DE PAPEL DE 100 FOLHAS A4 PARA BANDEJA TRASEIRA E ENTRADA E SAIDA DE PAPEL DE 30 FOLHAS, 4) LEITOR DE CARTAO DE MEMORIA,</p>	R\$ 0,47	R\$ 11.750,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



	ALIMENTAÇÃO BIVOLT, COMPATIBILIDADE COM WINDOWS XP/XP, WINDOWS PROFESSIONAL X64, EDITION/VISTA/7/8/8,1, MAC MAC OS X 10,6,8, MAC 10,7,X 10,8,X, 10,9,X, (INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 06 IMPRESSORAS, NOVA OU SEMI- NOVA, MANUTENÇÃO E INSUMOS, EXCETO PAPEL).		
TOTAL GERAL:			RS 48.690,00

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado à contratação referida nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para contratação do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

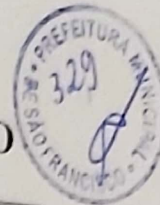
I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da cláusula 01, de acordo com a respectiva classificação no certame.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital Convocatório, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os serviços, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante



representação da respectiva Nota Fiscal, mediante a emissão do Relatório de Monitoramento de Serviços (RMS) devidamente atestado pelo secretário da pasta;

II - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

III - Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

IV - O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contra prestação;

V - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento.

VI - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

06 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - Os serviços ora licitados deverão ser prestados conforme solicitação de cada Secretaria Municipal requisitante, mediante ordem de fornecimento emitida pelo setor de Compras da Prefeitura.

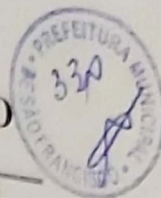
6.2 - Constatadas irregularidades no objeto licitado, o Contratante poderá:

6.2.1 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.2.2 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

6.2.3 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas;



6.4 - A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não aceitar os equipamentos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório e seus anexos, podendo aplicar as penalidades permitidas na Lei nº. 8.666/93.

07 - DAS PENALIDADES

7.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

7.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

7.2.1. advertência;

7.2.2. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, no fornecimento dos produtos, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

7.2.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo total do ajustado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão da ata, quando for o caso;

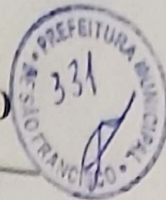
7.2.4. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
- b) transferência total ou parcial da execução do objeto a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual, quando for o caso.

7.2.5. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

7.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de São Francisco, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.



08 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de (um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de Preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

9 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, I da Lei Federal 8.666/93, e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento de material serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, I, da Lei Federal 8.666/93.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

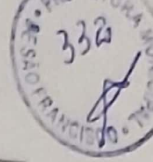
D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.



Pelas detentoras, quando:

- A - mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.
- B - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

11 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

- I - Os serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizados por cada secretaria municipal requisitante, caso a caso, de acordo com cada necessidade, sob demanda.

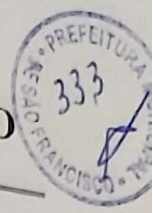
12 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- I - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será de responsabilidade de cada **Secretaria Municipal Requisitante**, com o acompanhamento da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme a solicitação, observado o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

13 - DAS OBRIGAÇÕES

I - Da Contratada:

- a) - Disponibilizar as máquinas em perfeito estado de conservação, revisadas e prontas para o uso, diretamente nas dependências da Prefeitura Municipal e Secretarias Adjacentes, no prazo máximo de 12 (doze) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, e em conformidade com as especificações contidas no termo de referência;
- b) - Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;
- c) - Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste processo, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- d) - Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;
- e) - Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;



- f)- Responder perante ao Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto deste Contrato;
- g)- Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;
- h)- Instruir o fornecimento do objeto deste Contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição).

II- Da Contratante:

- a)- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;
- b)- Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- c)- Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste processo;
- d)- Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste objeto;
- e)- Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f)- Fiscalizar a execução dos serviços através do órgão competente;
- g)- Acompanhar a entrega do objeto licitado efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

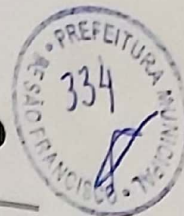
14- DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

- 14.1- A licitante que vier a fornecer os equipamentos ao município de São Francisco/MG, em decorrência da presente licitação, deverá fornecer os equipamentos pelo período de 12 (doze) meses.
- 14.2 - Durante a execução dos serviços, a licitante vencedora obriga-se a efetuar, sem ônus para a Administração Municipal, a substituição do equipamento que apresentar defeitos, no prazo de até 12 (doze) horas, a contar da notificação pela Prefeitura Municipal.
- 14.3 - Correrão por conta da licitante vencedora as despesas que tiverem de ser feitas, por ela ou pela Prefeitura Municipal de São Francisco/MG, para reparação desses danos ou prejuízos.

15 - DAS MANUTENÇÕES.

15.1 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA

A empresa locadora deverá realizar a substituição, quando necessário, de partes, peças, insumos e componentes necessários originais de fábrica ou similares de mesma



qualidade e especificações, bem como de todos os devidos suprimentos, exceto papel e deverá incluir as rotinas de verificação da qualidade de cópias, limpeza e lubrificação das unidades.

15.2 - MANUTENÇÃO CORRETIVA

- a) - Os chamados para serviços de manutenção corretiva deverão ser atendidos no prazo máximo de 12 (doze) horas a contar do envio da solicitação, mediante o comparecimento do técnico da locadora nas dependências da locatária;
- b) - Quaisquer problemas deverão ser solucionados no prazo máximo de 12 (doze) horas contadas da abertura de chamado por parte da locatária;
- c) - A empresa locadora deverá substituir, em até 12 (doze) horas, qualquer equipamento que não tenha sido consertado;
- d) - Qualquer equipamento que venha a substituir outro deverá possuir as mesmas especificações mínimas do equipamento substituído;
- e) - A não substituição de qualquer equipamento, nos termos deste subitem, será entendida, para efeitos de aplicação de penalidades, como falta grave.

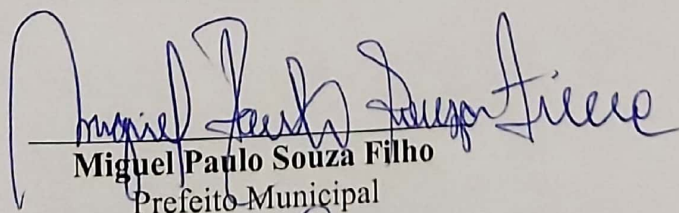
16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

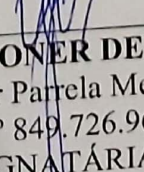
I - Integram esta Ata, o edital convocatório do **Pregão Eletrônico nº 007/2021** e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

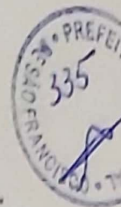
II - Fica eleito o foro desta Comarca de São Francisco/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 e Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019 com suas alterações e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

São Francisco/MG, 13 de Julho de 2021.


Miguel Paulo Souza Filho
Prefeito Municipal


MASTEC CARTUCHOS E TONER DE MONTES CLAROS LTDA
Welber Parrela Mendes
CPF Nº 849.726.966-72
SIGNATÁRIA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021.

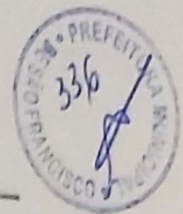
Aos 13 (treze) dias do mês de Julho de 2021, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco/MG, situada na Rua Montes Claros, nº. 243, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. **MIGUEL PAULO SOUZA FILHO**, brasileiro, casado, portador da C.I. nº 6.193.382, expedida pela SSP/MG e CPF sob o nº 850.270.496-68, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.520/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2021**, PARA REGISTRO DE PREÇOS, TIPO **MENOR PREÇO POR ITEM**, devidamente homologada pela autoridade administrativa, conforme **Processo Licitatório nº. 019/2021**, RESOLVE registrar os preços para os futuros fornecimentos, tendo como beneficiário, o licitante: **PAPEL INFOR EIRELI**, localizado na Av. Brasília de Minas, nº 485 – Letra B, no bairro Bandeirantes, na cidade de São Francisco, estado de Minas gerais, cujo CNPJ é 10.374.417/0001-78, neste ato representado por Paulete Francisca Alves, portador da Carteira de Identidade nº MG-12.557.891, expedida pela PC/MG e CPF Nº 055.189.426-13, conforme especificações a seguir discriminadas.

01 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cópias reprográficas com locação de impressoras laser monocromática, multifuncional, a serem destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública**, conforme especificação abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	Valor Unit.	Valor Total
03	COPIA	45.000	SERVIÇOS REPROGRAFICOS EM IMPRESSORA LASER COLORIDA, MULTIFUNCIONAL, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICACOES MINIMAS - 1) FUNCOES - IMPRESSAO, COPIA, DIGITALIZACAO, FAX, E-MAIL, 2) VELOCIDADE DO PROCESSADOR - 1200 MHZ, MONITOR - TELA DE TOQUE INTUITIVA COLOR GRAPHIC DISPLAY (CGD) DE 4,3, WI-FI INCORPORADO, AUTENTICACAO VIA WEP, WPA/WPA2, WPA ENTERPRISE, 3) CRIPTOGRAFIA VIA	R\$ 0,78	R\$ 35.100,00

(Handwritten signatures)



	<p>AES OU TKIP, WPS, 4) IMPRESSAO WIRELESS DIRECT, COM CONECTIVIDADE PADRAO - PORTA USB 20 DE ALTA VELOCIDADE, PORTA DE REDE GIGABIT ETHERNET 10/100/1000 BASE-TX INCORPORADA, USB DE FACIL ACESSO, PRONTO PARA TRABALHAR EM REDE - PADRAO (GIGABIT ETHERNET E WI-FI INTEGRADAS) [OPERA COMO PA (COM WI-FI DIRECT) E STA], 5) VELOCIDADE DE IMPRESSAO FRENTE E VERSO (LETTER) ATE 25 IPM, SAIDA DA PRIMEIRA PAGINA EM PRETO (LETTER, PRONTA) EM ATE 8,9 SEGUNDOS, SAIDA DA PRIMEIRA PAGINA EM CORES (CARTA, PRONTA), EM ATE 9,8 SEGUNDOS, 6) CAPACIDADE DE IMPRESSAO MOVEL - AIRPRINT, WIRELESS DIRECT PRINTING, CERTIFICACAO MOPRIA, GOOGLE CLOUD PRINT 2,0, APLICATIVOS MOVEIS, 7) BANDEJA MULTIPROPOSITO PARA 50 FOLHAS, BANDEJA DE ENTRADA PARA 250 FOLHAS, ALIMENTADOR AUTOMATICO DE DOCUMENTOS (ADF) PARA 50 FOLHAS, CAPACIDADE DE ENTRADA - ATE 300 FOLHAS, MANUSEIO DE SAIDA DE PAPEL, PADRAO - BANDEJA DE SAIDA PARA 150 FOLHAS, CAPACIDADE DE SAIDA - ATE 150 FOLHAS, MANUSEIO DE IMPRESSOES ACABADA - ALIMENTACAO DE FOLHAS SOLTAS, IMPRESSAO FRENTE E VERSO - MANUAL (FORNECIDO SUPORTE DE DRIVER), CAPACIDADE DE ENTRADA DE ENVELOPE - ATE 15 ENVELOPES, TAMANHOS DE MIDIA SUPORTADOS - BANDEJA 1, BANDEJA 2 - CARTA, OFICIO (LEGAL), EXECUTIVO, OFICIO (8,5 X 13 POL), 3 X 5 POL, 4 X 6 POL, 5 X 8 POL, ENVELOPES (Nº 10, MONARCH), DUPLEXADOR AUTOMATICO -</p>		
--	---	--	--

[Handwritten signature]

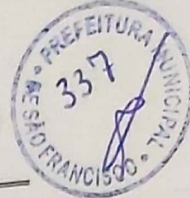
[Handwritten mark]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 - Centro - CEP 39.300-000 - CNPJ 22.679.153/0001-40



			<p>CARTA, OFICIO (LEGAL), EXECUTIVO, OFICIO (8,5 X 13 POL), 8) TAMANHOS DE MIDIA, PERSONALIZADOS - BANDEJA 1 - 3 X 5 A 8,5 X 14 POL, BANDEJA 2 - 3,94 X 5,83 A 8,5 X 14 POL, TIPOS DE SUPORTES - PAPEL (SULFITE, FOLHETO, COLORIDO, BRILHANTE, TIMBRADO, FOTOGRAFICO, COMUM, PRE-IMPRESSO, PRE-PERFURADO, RECICLADO, ASPERO), CARTOES POSTAIS, ETIQUETAS, ENVELOPES, PESO DE MIDIA, ADMITIDO - BANDEJA 1 - 60 A 176 G/M² (ATE 200 G/M² COM CARTOES POSTAIS E PAPEL FOTOGRAFICO BRILHANTE HP COLOR LASER), BANDEJA 2 - 60 A 163 G/M² (ATE 176 G/M² COM CARTOES POSTAIS, ATE 200 G/M² COM PAPEIS FOTOGRAFICOS BRILHANTES HP COLOR LASER), 9) RESOLUCAO DE COPIA - TEXTO EM PRETO (600 X 600 DPI), GRAFICOS EM PRETO (600 X 600 DPI), GRAFICOS E TEXTO EM CORES (600 X 600 DPI), DEFINICOES DE COPIADORA - NUMERO DE COPIAS, REDUZIR/AMPLIAR, MAIS CLARO/MAIS ESCURO, OTIMIZAR, PAPEL, COPIA DE VARIAS PAGINAS, INTERCALACAO, SELECAO DE BANDEJA, FRENTE E VERSO, MODO DE RASCUNHO, AJUSTE DA IMAGEM, DEFINIR COMO NOVOS PADROES, RESTAURAR PADROES, 10) MEMORIA INTERNA DE 256 MB NAND FLASH, VELOCIDADE MAX IMPRESSAO P&B (PPM) ATE 28 PPM, VELOCIDADE MAX IMPRESSAO COR (PPM) ATE 28 PPM, RESOLUCAO DE IMPRESSAO - P&B 600 X 600 DPI, RESOLUCAO DE IMPRESSAO - COR 600 X 600 DPI, RESOLUCAO OPTICA - DIGITALIZACAO ATE 1200 X 1200 DPI, REDUCAO/AMPLIACAO DA COPIA DE 25 A 400%, VELOCIDADE MAX COPIA P&B (CPM), ATE 28 COM, VELOCIDADE MAX COPIA COR (CPM) ATE 28 COM, Nº MAXIMO DE</p>	
--	--	--	---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



			COPIAS POR ORIGINAL ATE 99 COPIAS, MEMORIA DO FAX ATE 400 PAGINAS, CICLO DE TRABALHO, ATE 50000 PAGINAS, 11) WINDOWS XP (SP2) (32 BITS) OU MAIS RECENTE, PROCESSADOR DE 233 MHZ OU SUPERIOR, 512 MB DE RAM, 400 MB DE ESPACO NO HD, CD-ROM OU INTERNET, USB OU CONEXAO DE REDE, OS X 10,7 OU MAIS RECENTE, INTERNET, CONEXAO DE REDE OU USB, 1 GB DE ESPACO DISPONIVEL EM HD, (INCLUINDO A DISPONIBILIZACAO DE NO MINIMO 06 IMPRESSORAS, NOVAS OU SEMINOVAS, MANUTENCAO E INSUMOS, EXCETO PAPEL).	
TOTAL GERAL:				R\$ 35.100,00

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado à contratação referida nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para contratação do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da cláusula 01, de acordo com a respectiva classificação no certame.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital Convocatório, que integra o presente instrumento de compromisso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os serviços, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, **mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal**, mediante a emissão do **Relatório de Monitoramento de Serviços (RMS)** devidamente atestado pelo secretário da pasta;

II - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

III - Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

IV - O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contra prestação;

V - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento.

VI - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

06 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - Os serviços ora licitados deverão ser prestados conforme solicitação de cada Secretaria Municipal requisitante, mediante ordem de fornecimento emitida pelo setor de Compras da Prefeitura.

6.2 - Constatadas irregularidades no objeto licitado, o Contratante poderá:

6.2.1 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



6.2.2 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

6.2.3 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas;

6.4 - A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não aceitar os equipamentos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório e seus anexos, podendo aplicar as penalidades permitidas na Lei nº. 8.666/93.

07 - DAS PENALIDADES

7.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

7.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

7.2.1. advertência;

7.2.2. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, no fornecimento dos produtos, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

7.2.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo total do ajustado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão da ata, quando for o caso;

7.2.4. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
- b) transferência total ou parcial da execução do objeto a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual, quando for o caso.

7.2.5. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros n° 243 - Centro - CEP 39.300-000 - CNPJ 22.679.153/0001-40



até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

7.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de São Francisco, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

08 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de Preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

9 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento de material serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, I, da Lei Federal 8.666/93.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

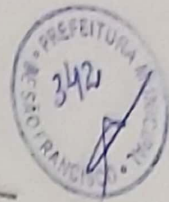
A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;



F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando:

A - mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

B - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

11 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - Os serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizados por cada secretaria municipal requisitante, caso a caso, de acordo com cada necessidade, sob demanda.

12 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

I - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será de responsabilidade de cada **Secretaria Municipal Requisitante**, com o acompanhamento da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme a solicitação, observado o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

13 - DAS OBRIGAÇÕES

I - Da Contratada:

a) - Disponibilizar as máquinas em perfeito estado de conservação, revisadas e prontas para o uso, diretamente nas dependências da Prefeitura Municipal e Secretarias Adjacentes, no prazo máximo de 12 (doze) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, e em conformidade com as especificações contidas no termo de referência;

b) - Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

c) - Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste processo, bem como as contribuições devidas à



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

d)- Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;

e)- Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

f)- Responder perante ao Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto deste Contrato;

g)- Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;

h)- Instruir o fornecimento do objeto deste Contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição).

II- Da Contratante:

a)- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;

b)- Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

c)- Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste processo;

d)- Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste objeto;

e)- Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

f)- Fiscalizar a execução dos serviços através do órgão competente;

g)- Acompanhar a entrega do objeto licitado efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

14- DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1- A licitante que vier a fornecer os equipamentos ao município de São Francisco/MG, em decorrência da presente licitação, deverá fornecer os equipamentos pelo período de 12 (doze) meses.

14.2 - Durante a execução dos serviços, a licitante vencedora obriga-se a efetuar, sem ônus para a Administração Municipal, a substituição do equipamento que apresentar



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



defeitos, no prazo de até 12 (doze) horas, a contar da notificação pela Prefeitura Municipal.

14.3 – Correrão por conta da licitante vencedora as despesas que tiverem de ser feitas, por ela ou pela Prefeitura Municipal de São Francisco/MG, para reparação desses danos ou prejuízos.

15 - DAS MANUTENÇÕES.

15.1 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA

A empresa locadora deverá realizar a substituição, quando necessário, de partes, peças, insumos e componentes necessários originais de fábrica ou similares de mesma qualidade e especificações, bem como de todos os devidos suprimentos, exceto papel e deverá incluir as rotinas de verificação da qualidade de cópias, limpeza e lubrificação das unidades.

15.2 - MANUTENÇÃO CORRETIVA

- a) - Os chamados para serviços de manutenção corretiva deverão ser atendidos no prazo máximo de 12 (doze) horas a contar do envio da solicitação, mediante o comparecimento do técnico da locadora nas dependências da locatária;
- b) - Quaisquer problemas deverão ser solucionados no prazo máximo de 12 (doze) horas contadas da abertura de chamado por parte da locatária;
- c) - A empresa locadora deverá substituir, em até 12 (doze) horas, qualquer equipamento que não tenha sido consertado;
- d) - Qualquer equipamento que venha a substituir outro deverá possuir as mesmas especificações mínimas do equipamento substituído;
- e) - A não substituição de qualquer equipamento, nos termos deste subitem, será entendida, para efeitos de aplicação de penalidades, como falta grave.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital convocatório do **Pregão Eletrônico nº 007/2021** e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

II - Fica eleito o foro desta Comarca de São Francisco/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

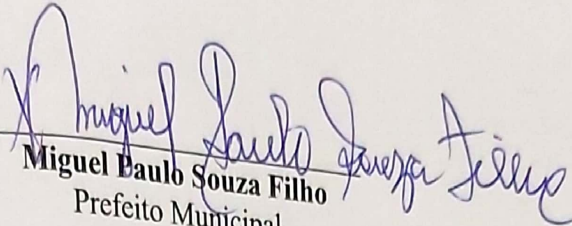
III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 e Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019 com suas alterações e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

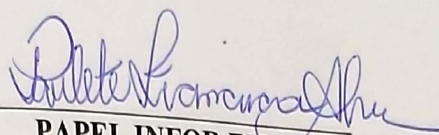
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



São Francisco/MG, 13 de Julho de 2021.


Miguel Paulo Souza Filho
Prefeito Municipal



PAPEL INFOR EIRELI
Paulete Francisca Alves
CPF Nº 055.189.426-13
SIGNATÁRIA

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:146AEAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE
PREÇOS

MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG -
Registro de Preços do Processo Licitatório nº
007/2021 - Registro de Preços.
para prestação de serviços de cópias
de impressoras laser monocromática,
destinadas a atender as necessidades das
da Administração Pública. **SIGNATÁRIAS:**
Preços nº 042/2021: **Copy News Serviços**
o valor global de R\$ 123.020,00; Ata de
Preços nº 043/2021: **Mastec Cartuchos e Toner de**
o valor global de R\$ 48.690,00
Preços nº 044/2021: **Papel Infor Eireli,**
o valor global de R\$ 35.100,00. Órgão Gerenciador:
São Francisco/MG. Vigência: 12 (doze) meses.

13 de Julho de 2021.

Paulo Souza Filho - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcio Valdeir Leal
Código Identificador:25E3AB79

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

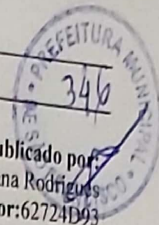
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº.
055/2.021)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 089/2.021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2.021
REGISTRO DE PREÇO Nº. 052/2021

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória toma público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93 e a Pregoeira, tomam público que fará realizar o Processo de Licitação nº. 089/2021/Pregão Presencial nº. 055/2021/Registro de Preço nº. 052/2021, cujo objeto é o registro de preço e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de informática destinados para manutenção das secretarias municipais de São Francisco do Glória. O certame será realizado no dia 10 de Agosto de 2021, com início às 08h30min. Os licitantes interessados deverão encaminhar para o e-mail licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br: cópia do CNPJ, última alteração contratual, telefone, inscrição Municipal/Estadual (se houver) e declaração do Porte da empresa. É necessário o cadastramento da empresa no sistema gerador de proposta eletrônica da Prefeitura, para posteriormente ser encaminhado o Edital Convocatório, juntamente com o Programa Gerador de Proposta Eletrônica, tendo em vista que somente serão aceitas as propostas através do referido programa. Melhores informações através do endereço eletrônico: licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br, no horário de 8h às 16h e no site www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.

São Francisco do Glória, 26 de julho de 2021.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES



Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:62724D93

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº.
056/2.021)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 090/2.021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2.021
REGISTRO DE PREÇO Nº. 053/2021

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória toma público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93 e a Pregoeira, tomam público que fará realizar o Processo de Licitação nº. 090/2021/Pregão Presencial nº. 056/2021/Registro de Preço nº. 053/2021, cujo objeto é o registro de preço e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos audiovisuais para estruturação da rádio e WEBTV Franciscana em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. O certame será realizado no dia 10 de Agosto de 2021, com início às 13h30min. Os licitantes interessados deverão encaminhar para o e-mail licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br: cópia do CNPJ, última alteração contratual, telefone, inscrição Municipal/Estadual (se houver) e declaração do Porte da empresa. É necessário o cadastramento da empresa no sistema gerador de proposta eletrônica da Prefeitura, para posteriormente ser encaminhado o Edital Convocatório, juntamente com o Programa Gerador de Proposta Eletrônica, tendo em vista que somente serão aceitas as propostas feitas através do referido programa. Melhores informações através do endereço eletrônico: licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br, no horário de 8h às 16h e no site www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.

São Francisco do Glória, 26 de julho de 2021.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:C3A232E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

ASSESSORIA GABINETE
PORTARIA Nº 85/2021 NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 85/2021

"Nomeia servidor para ocupar cargo comissionado que especifica e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto- MG, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os princípios basilares da Administração Pública, sobretudo, os da moralidade, legalidade, publicidade, impessoalidade e eficiência;

Considerando a necessidade de exercício funções inerentes a Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária e epidemiológica;

Considerando o disposto na Lei Municipal 003-2005 a qual dispõe sobre a estrutura administrativa organizacional da Prefeitura Municipal e São Gonçalo do Rio Preto;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor João Pedro Soares, inscrita no CPF sob o nº 109.688.526-37 para exercício do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária Epidemiológica.